RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 433/2015.
Autora: Vereadora Catia Rodrigues.
Ementa: "Dispõe sobre opção por impressão no sistema braile para contas de tributos municipais destinados aos domicílios, quando solicitados pelos contribuintes. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **existência** do **Projeto de Lei nº 75/2010 (Dispõe sobre a confecção dos carnês de IPTU em braile para portadores de deficiência visual no Município de Salvador.),** incluído na Ordem do Dia, que versa sobre o tema aludido na epígrafe (cópia anexa).

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em atendimento aos preceitos regimentais, oportuno se faz observar o art. 138, no que for aplicável, da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno)

- Quanto à expressão consignada no texto do art. 4º do presente projeto analisado, há de se observar a Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001 há de se observar o dispositivo no art. 9º que diz: "Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas".

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.